

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0827/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes, em harmonia com o EDITAL Nº 01/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/07 e republicado por incorreção em 29/07/2014, que tratam respectivamente do regulamento e da homologação do concurso publico realizado:

Considerando a nomeação do concursando, WARIMAN CAVALCANTE NASCIMENTO, nos termos do EDITAL Nº 01/2014, em obediência a ordem de classificação/aprovação do referido Concurso Público para exercer as atividades do cargo de Motorista de Transporte Escolar, através da PORTARIA Nº 805/2016-GP, de 15/02/2016;

Considerando que o classificado fora notificado a comparecer e apresentar a documentação correspondente para posse e assumir o encargo da função, eis que esse deixou expirar o prazo de 30 (trinta) dias ofertado sem qualquer motivação;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0805/2016-GP, de 15 de fevereiro do corrente ano, nomeando, WARIMAN CAVALCANTE NASCIMENTO, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada-PB, em 05 de abril de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DA ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO FONTINI LORDÃO.

Edital de Chamada Pública n.º 02/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontini Lordão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Professor Francisco Ferreira, n.º 13, inscrita no CNPJ sob n.º 01.310.210/0001-49, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Edivaldo Januário Dantas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM. GRACILIANO FONTINI LORDÃO, durante o período de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ALHO, ROXO, INTEGRO - KG 30;
CEBOLA, BRANCA, INTEGRAS, LIVRES DE SUJIDADES - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO - ENTREGA CONFORME SOLICITADO - KG 220;
CENOURA, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES - EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO - ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO - KG - 200;
COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES - EMBALAGEM SACO PLÁSTICO - ENTREGA CONFORME SOLICITADO - UNID - 190;
BATATA INGLESA, MÉDIA IN NATURA, INTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES - ENTREGA CONFORME SOLICITADO - KG 210;
TOMATE, MADURO IN NATURA, INTEGROS, LIMPOS ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO - ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO - KG 240;
BATATA DOCE, RAIZ IN NATURA, SEM SUJIDADES E INTEGRAS - KG 120;
PIMENTÃO - UNID - 120;
MELÂNCIA - UNID - 72;
MAMÃO - UNID - 120;
ALFACE - MOLHO - 126.

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de Abril de 2016, as 13:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Fontini Lordão, maiores informações na Rua: Professor Francisco Ferreira, n.º 13, Pedra Lavrada - PB, pelos telefones 3375-4068, no horário 8:00 ÀS 17:00hs . As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua: Professor Francisco Ferreira, n.º13, Pedra Lavrada – PB nas Terças e Quintas, pelo período de 15 de Abril a 31 de Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar.

Pedra Lavrada - PB, ao 04 dia do mês de Abril de 2016.

Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

Diretor da Escola.